



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 579, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

115 036

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA PARA O EXERCÍCIO DE 1.998/2.001

JOSUEL VOLPINI, *Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.*

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Jacupiranga para o período de 1.998/2.001, constituído pelos Anexos n.ºs. 1,2,3 e 4, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritário a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recurso, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de sua execução, mediante Lei específica de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 01 de dezembro de 1997

Josuel Volpini
JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra

Odair de Lima
ODAIR DE LIMA
Diretor do Depto. de Adm./Finanças